



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Raimunda Silva Oliveira, inscrito no INEP nº 15553701, na localidade do Japim, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – **FUNDEB**.

**2. INTRODUÇÃO:**

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Reforma e ampliação Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Raimunda Silva Oliveira, na localidade do Japim, no município de Viseu/PA. É essencial para garantir uma educação de qualidade e um ambiente adequado para o aprendizado dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



3.2. Com o aumento da população e da demanda por educação, muitas escolas enfrentam salas de aula superlotadas. Isso prejudica o desempenho dos alunos e dificulta o trabalho dos professores. A ampliação de escolas possibilita a construção de novas salas, reduzindo o número de estudantes por turma e melhorando a qualidade do ensino, com isso reduz-se a superlotação das salas de aula e promovendo um aprendizado mais eficiente.

3.3. A reforma e ampliação de escolas públicas são fundamentais para melhorar a qualidade da educação e garantir um ambiente adequado para o aprendizado. Muitas escolas públicas enfrentam problemas estruturais, como salas de aula deterioradas, falta de ventilação e iluminação adequadas, e banheiros em más condições. A reforma garante um espaço seguro e confortável para alunos e professores.

3.4. Reformas pode proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e estruturado melhorando as condições de ensino, motivando os professores e contribuindo para um ensino de maior qualidade. Escolas bem estruturadas incentivam os alunos a permanecerem estudando, diminuindo a evasão escolar e aumentando as chances de um futuro melhor para os estudantes.

3.5. Investir na reforma e ampliação das escolas públicas é essencial para garantir uma educação de qualidade, promover a inclusão e oferecer melhores oportunidades para as futuras gerações. A educação pública de qualidade é um dos principais fatores para a redução das desigualdades sociais. Muitas escolas, principalmente em áreas mais carentes, não oferecem condições dignas para o aprendizado. Investir na reforma e ampliação dessas escolas é garantir que todos os alunos tenham oportunidades iguais de acesso ao conhecimento.

3.6. Escolas bem estruturadas influenciam diretamente na saúde das crianças e adolescentes. Ambientes sujos, mal ventilados ou com pouca iluminação podem causar problemas respiratórios, visuais e até psicológicos. Reformas garantem espaços mais saudáveis e adequados para o aprendizado.

3.7. Educação de qualidade é um investimento que traz benefícios para toda a sociedade. Reformar e ampliar escolas públicas garante que as próximas gerações tenham acesso a um ensino digno, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e cultural do país. Portanto, investir na reforma e ampliação das escolas públicas não é apenas uma necessidade, mas uma prioridade para garantir um futuro melhor para as crianças e jovens.

3.8. Investir em reformas e ampliação de escolas públicas significa garantir que a infraestrutura educacional seja moderna, segura e acessível a todos os alunos, com recursos adequados para o aprendizado. Nesse sentido, surge a necessidade de reformas e ampliação de escolas para atender a necessidade da localidade do Japim, neste município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E**  
**CONTRATAÇÕES ANUAL**



3.9. A Escola Municipal de Ensino Fundamental **Maria Raimunda Silva Oliveira**, na localidade de Japim, atualmente é composta por 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) sala de Professor, 01 (uma) secretaria, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) cozinha, 02 (dois) depósito e 04 (dois) banheiros.

3.10. E com intuito de proporcionar maior conforto e um ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas se faz necessário a Reforma e Ampliação da referida escola, pois, é de suma importância tanto para o desenvolvimento das atividades dos docentes quanto para os alunos proporcionando um ambiente propício para processo ensino aprendizagem de qualidade. Nesse sentido a escola será reformada e terá ampliação com a construção de 04 (quatro) salas de aulas e toda a estrutura necessária para o ensino, é uma iniciativa de grande valor para a comunidade local, a qual atente 142 (cento e quarenta e dois) alunos.

3.11. Por fim, a reforma e ampliação das escolas públicas são investimentos fundamentais para garantir uma educação de qualidade, reduzir desigualdades e oferecer melhores oportunidades para o futuro dos alunos.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:**

4.1. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da Secretaria de Educação. Esta demanda surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) inicial. Portanto, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

1.2.7. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos para o Exercício de 2025.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.2. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na execução de obras e serviços de engenharia necessária para atender a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.3. Qualidade dos Serviços: Os serviços fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos serviços.

5.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os serviços fornecidos.

5.5. Licenças e Permissões: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos locais e nacionais relevantes. Deve possuir todas as licenças e permissões necessárias para a realização do serviço.

5.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.7. Recursos: A empresa deve possuir ou ser capaz de obter todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução do projeto.

5.8. Segurança: A empresa deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução do projeto. Deve também garantir a segurança dos residentes e funcionários e minimizar a interrupção das atividades diárias durante a construção.

5.9. Prazo: A empresa deve ser capaz de completar o projeto dentro do prazo acordado, dada a urgência da necessidade da comunidade escolar.

5.10. Garantia: A empresa deve fornecer uma garantia adequada para o trabalho realizado. Isso garante que qualquer defeito ou problema que surja após a conclusão do projeto será corrigido sem custo adicional.

5.11. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.11.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.11.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.11.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.12. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.13. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de acordo com o estabelecido no Projeto.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) em anexo é um instrumento que detalha as necessidades de um órgão público antes de um processo licitatório, incluindo a justificativa da necessidade da contratação. No caso de reforma e ampliação das escolas, conforme a tabela no DFD que ajuda a determinar a quantidade exata necessária.

REFORMA E AMPLIAÇÃO						
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	REFORMA	QUANT.	AMPLIAÇÃO	QUANT.
1	EMEF Maria Raimunda Silva Oliveira	JAPIM	SALA DE AULA	06	CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA	04
			SECRETARIA	01		
			DIRETORIA	01		
			COZINHA	01		
			BANHEIRO	04		
			DEPOSITO	02		
			SALA DE PROFESSOR	01		

#### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN N° 009/2023).

*a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;*



b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

7.3. Não é o caso da contratação aqui em análise, tendo em vista a natureza do objeto. Pois, existe no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando assim, transparência e legalidade para requerida contratação.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, a estimativa do valor da contratação, será baseada no preço global de referência. Este preço e determinado pelo valor do custo global de referência, acrescido, quando aplicável, do percentual de benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência e dos encargos sociais cabíveis.

8.2. A definição deste valor será realizada por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem: primeiramente, a composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes; ou, alternativamente, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.

8.3. Esta metodologia assegura que a estimativa do valor da contratação seja justa, transparente e em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Além disso, contribui para garantir que o projeto seja economicamente viável e ofereça o melhor valor para a comunidade escolar, do município de Viseu-PA. Portanto é essencial que todos os envolvidos no projeto estejam cientes e sigam estas diretrizes para garantir uma execução bem-sucedida do projeto.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Foram consideradas as seguintes opções:

9.1.2. *Manutenção corretiva pontual*: inviável, pois o atual estado da estrutura apresenta problemas generalizados que exigem intervenções abrangentes. Essa alternativa não garantiria a adequação às normas técnicas, de segurança e acessibilidade, além de não resolver as deficiências de espaço existentes.

9.1.3. *Demolição e construção de uma nova escola*: não recomendável devido ao custo elevado, prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



excessivo para execução e impactos ambientais decorrentes da geração de entulho e do consumo de novos materiais.

9.1.4. *Reforma completa com modernização e ampliação*: solução mais adequada por conciliar custo-benefício, viabilidade técnica, menor impacto ambiental e melhor aproveitamento da estrutura existente. Essa alternativa garante atendimento às exigências legais, adequação às necessidades pedagógicas e maior agilidade na entrega.

9.2. Após análise comparativa das alternativas, concluiu-se que a reforma e ampliação da escola é a medida mais adequada para suprir as demandas da comunidade escolar, otimizar o uso do espaço e prolongar a vida útil da edificação.

9.3. A proposta consiste em executar uma reforma completa e a ampliação dos ambientes educacionais, incluindo a requalificação estrutural, atualização das instalações elétricas e hidráulicas, construção de novas salas mais adequada para o ensino aprendizagem dos alunos. A intervenção é imprescindível para preservar a integridade física de alunos, professores e funcionários, valorizar o patrimônio público e impulsionar o desenvolvimento social e cultural da região.

9.4. Com essa solução, espera-se melhorar de forma significativa a qualidade do ensino e das condições de trabalho, fortalecer o vínculo entre escola e comunidade e garantir um ambiente seguro, inclusivo e motivador para o desenvolvimento integral dos estudantes.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

10.1. O não parcelamento para a reforma e ampliação das escolas, é justificado por varias razões. Primeiramente, a natureza do projeto exige uma abordagem integrada e contínua para garantir a qualidade e a eficácia na reforma e ampliação das escolas. Além disso, o parcelamento poderia levar a atrasos no projeto devido a necessidade de coordenação entre diferentes contratados. Isso poderia prolongar o período dos serviços, causando inconvenientes para os alunos. Além de economia de custos para a gestão pública.

10.2. Portanto, considerando a natureza do projeto, a urgência da necessidade da comunidade escolar e a eficiência econômica, o não parcelamento do projeto e a abordagem é a mais adequada.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. A Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e Reforma e Ampliação Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Raimunda Silva Oliveira, na localidade do Japim, no município de Viseu/PA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB, são essenciais para garantir um ambiente adequado ao aprendizado e ao desenvolvimento dos alunos. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

11.2. Melhoria da Infraestrutura: Modernizar as escolas melhorando as instalações como as salas de aula, banheiros, refeitórios e áreas de lazer, melhorando a segurança, prevenindo acidentes estruturais e proporcionar espaços mais saudáveis, ambiente confortável e seguro para os alunos e professores.

11.3. Valorização dos Profissionais da Educação: Proporcionar ambientes mais confortáveis e equipados, visando beneficiar os professores e demais profissionais da escola, tornando o trabalho mais produtivo e motivador.

11.4. Melhoria na Qualidade do Ensino: Com escolas adequadas e bem equipadas, gera o aumento no desempenho acadêmico dos alunos da região, refletido em melhores notas no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e nos exames de avaliação nacionais.

11.5. Redução do Abandono Escolar: Espera-se que a reforma e ampliação das escolas contribua para a redução da evasão escolar, já que mais alunos poderão frequentar escolas próximas de suas residências e com infraestrutura de qualidade.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de escola, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.2. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para a prestação do serviço. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.3. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.4. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com os fornecedores selecionados. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.5. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.6. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, verifica-se impactos ambientais relevantes, como:

14.2. Geração de resíduos sólidos: A obra pode gerar grandes quantidades de resíduos, como restos de materiais de construção (cimento, areia, tijolos), que, se não forem adequadamente descartados, podem resultar em acúmulo de lixo e degradação ambiental. A falta de reciclagem e reaproveitamento dos materiais pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos.

14.3. Desmatamento e remoção de vegetação: Em áreas onde há vegetação existente, como árvores ou arbustos, a reforma e ampliação das escolas pode exigir a remoção dessas plantas, afetando a biodiversidade local. A retirada de vegetação pode reduzir a capacidade da área de absorver carbono e afetar o microclima, tornando o local mais quente e menos confortável para os alunos.

14.4. Poluição do ar e da água: Durante a reforma e ampliação das escolas, pode haver emissão de poluentes atmosféricos, como poeira e gases de veículos e máquinas, que afetam a qualidade do ar. Caso não sejam tomadas medidas adequadas, pode haver o risco de poluição da água das chuvas, caso resíduos ou materiais de construção (como cimento e concreto) sejam levados para rios ou cursos d'água próximos.

14.5. Esses impactos precisam ser avaliados e geridos de forma adequada para minimizar os danos ao meio ambiente e maximizar os benefícios. Para isso poderá ser realizada uma avaliação prévia dos possíveis impactos ambientais. Durante a execução do projeto, pode-se adotar práticas que minimizem o uso de recursos e gerem o mínimo de resíduos. Medidas podem ser tomadas para proteger a biodiversidade local e promover a educação ambiental entre os envolvidos no projeto. E após a conclusão, fazer monitoramento do local para garantir que qualquer impacto ambiental seja gerenciado de forma eficaz.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de escola pública do município de Viseu/PA. O investimento em infraestrutura educacional é fundamental para garantir um ensino de qualidade e promover a transformação social.

15.2. A contratação do objeto que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21. É importante ressaltar que diante da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E  
CONTRATAÇÕES ANUAL



necessidade de contratação imediata do objeto, conforme descrito neste estudo técnico preliminar foi evidenciado que não será vantajoso a administração pública a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo fato da especificidade do objeto requerer contratação de maneira imediata.

15.3. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, 11 de agosto de 2025.

*Denise Trindade Gonçalves*  
**DENISE TRINDADE GONÇALVES**  
Técnica de Planejamento  
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV